



	Estado de Mato Gross Assembleia Legislativa		
Despacho			
Autor: Dep. Lúdio Cabral			

Modifica o artigo 2° do Projeto de Lei Complementar n° 001/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Lei Orçamentária Anual elaborada e enviado pelo governo do estado à Assembleia Legislativa considera a legislação existente para se estimar as receitas e fixar as despesas.

Resoluções do CONDEPRODEMAT que alterem percentuais de incentivos fiscais, alteram diretamente a previsão das receitas para o ano subsequente e consequentemente o equilíbrio orçamentário.

A alteração proposta visa garantir a legalidade dos processos existentes âmbito do poder público. Decisões do CONDEPRODEMAT, não podem ser tomadas sem a observância da legislação vigente.

A Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso não pode servir para legalizar decisões ilegais que foram tomadas pelo CONDEPRODEMAT, onde desrespeitou o previsto na Lei Complementar nº 631, de 31



Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa



de julho de 2019.

Portanto a emenda proposta é no intuito de não permitir que se possa retroagir atendendo Resoluções aprovadas após o período previsto na Lei Complementar nº 631/2019, garantindo assim a receita prevista na Lei Orçamentária Anual.

Edifício Dante Martins de Oliveira Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 02 de Fevereiro de 2021

> **Lúdio Cabral** Deputado Estadual